



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete Do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.802 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

“Altera o Artigo 2º, da Lei 1.783/2015 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 1.783/2015 que passará a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

Art. 2º. A LIGA DESPORTIVA ECOPORANGUENSE – LDE se obriga a encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Finanças e Câmara Municipal de Ecoporanga até o décimo dia do mês subsequente, após o recebimento, os demonstrativos das operações realizadas.

LEIA-SE:

Art. 2º. A LIGA DESPORTIVA ECOPORANGUENSE – LDE se obriga a encaminhar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Finanças e Câmara Municipal de Ecoporanga até o quarto mês, após o repasse de cada parcela.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o art 2º da lei 1.783/15.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) do mês 03 (três) de 2016.


Pedro Costa Filho
Prefeito Municipal